

I - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA  
 LOCAL: Diretoria de Ensino Região de Juá  
 ENDEREÇO: Rua Tenente Lopes, 633, Centro, Juá  
 DATA: 05-07-2016  
 HORÁRIO: 10h  
 TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS: 02  
 CANDIDATOS CONVOCADOS DA CIDADE DE JUÁ/SP

CLASSIFICAÇÃO POR CIDADE	RG	NOME
13	40417513-2	Ana Luara Marques
14	8378580-2	Claudinei Donizete Guimarães
15	1565996-0	Gerardo Rezende Macedo Cardoso
16	24755623-1	Almir Aparecido Pereira
17	42260845-2	Jefferson Fernando de Paiva Bueno
18	40999456-X	Jessica Amanda Maion
19	43880108-X	Mateus Surlan Caio
20	56304254-0	Giovana Maria Biale

II - INSTRUÇÕES GERAIS  
 1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.  
 2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino/Município e posteriormente a Classificação Final por Diretoria de Ensino/ Lista Geral.  
 3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF.  
 4 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.  
 5 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada na dia, hora e local determinado.  
 6 - A convocação para escolha de vaga não gera expectativa de direito à função, tendo em vista que é chamado número maior de candidatos para que haja preenchimento da quantidade de vagas, em caso de faltas e/ou recusa de candidatos.  
 III - Vagas Disponíveis - Diretoria de Ensino Região de Juá 25781 - E.E. Frei Galvão - 02  
 Município: Juá.

**Convocação**  
 Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Serviços Escolares/2016  
 Convocação para Sessão de Escolha de Vaga  
 A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Juá, nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, Convoca, para escolha de vagas, os candidatos classificados, aprovados no Processo Seletivo de Agente de Serviços Escolares 2016, para exercer a função em caráter temporário, em conformidade ao Despacho do Governador, de 24/02/16, publicado em Diário Oficial do Estado em 25/02/16, Processo SE 28-16, baixa as seguintes instruções aos candidatos:  
 I - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA  
 LOCAL: Diretoria de Ensino Região de Juá  
 ENDEREÇO: Rua Tenente Lopes, 633, Centro, Juá  
 DATA: 05-07-2016  
 HORÁRIO: 10 horas  
 VAGAS DISPONÍVEIS: 01  
 CANDIDATOS CONVOCADOS DA LISTA DA CIDADE DE BOCAINA:

CLASSIFICAÇÃO POR CIDADE	RG	NOME
3	21.504.788-6	Vera Lucia Godoi Ribeiro
4	22.726.512-6	Ana Claudia Pires Camero
5	44.628.259-9	Elisara Maria Mascantoni Ladron de Góes

II - INSTRUÇÕES GERAIS  
 1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.  
 2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino/Município e posteriormente a Classificação Final por Diretoria de Ensino/ Lista Geral.  
 3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de RG e do CPF.  
 4 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.  
 5 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada na dia, hora e local determinado.  
 6 - A convocação para escolha de vaga não gera expectativa de direito à função, tendo em vista que é chamado número maior de candidatos para que haja preenchimento da quantidade de vagas, em caso de faltas e/ou recusa de candidatos.  
 III - Vagas Disponíveis - Diretoria de Ensino Região de Juá 580065 - E.E. Jardim Santa Terezinha - 01  
 Município: Bocaina.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA**  
**Comunicado**  
 Edital de Abertura de Inscrição  
 Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2016  
 A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região DE Mirante do Paranapanema, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 28-04-2016, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem como temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.  
 A contratação será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final.  
 Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 8 de novembro de 2002.  
 Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto 54.682, de 13-08-2009 e de acordo com a Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS.  
 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data da publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.  
 I - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO  
 1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.026,00.  
 2. A jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados caracterizar-se-á pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.  
 3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região - de Mirante do Paranapanema, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis. Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

II - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO  
 De acordo com o disposto no inciso I artigo 2º e artigo 3º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Organização Escolar: desenvolver atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento à comunidade escolar em geral, controlar a movimentação de alunos no recinto da escola, em suas imediações e na entrada e saída da unidade escolar, orientando-os quanto às normas de comportamento, informando à Direção da Escola sobre a conduta deles e comunicando ocorrências.  
 III - DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO  
 1. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:  
 a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;  
 b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;  
 c) estar quite com a Justiça Eleitoral;  
 d) não do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;  
 e) ter concluído Ensino Médio;  
 f) ter sido aprovado no processo seletivo;  
 g) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.  
 2. Da participação de estrangeiros:  
 2.1 - Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.  
 2.2 - Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro) - RNE.  
 2.3 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função deverá o candidato apresentar, o documento de identidade de modo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.  
 3 - De acordo com a Instrução UCRH 8 de 9-6-2015, o estrangeiro que:  
 3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;  
 3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;  
 3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto 3.297, de 19-09-2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

IV - DAS INSCRIÇÕES  
 1. A inscrição será realizada, no período de 30-06-2016 até 14-07-2016 no site da Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema, estando o candidato insento do pagamento de qualquer taxa.  
 2. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, dentro do prazo estipulado.  
 3. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.  
 4. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovou, na data de exercício da função, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no inciso II, deste Edital.  
 5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.  
 6. Para realizar a inscrição, o candidato deverá optar por 1 (um) Município jurisdicional à respectiva Diretoria de Ensino, para fins de classificação e escolha de vaga.  
 7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nestas Instruções Especiais, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.  
 V - DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
 1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal 7.853/89 e assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.  
 2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92, alterada pela Lei Complementar 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.  
 3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591, de 14-10-2013.  
 4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar na Diretoria de Ensino Região de Mirante do Paranapanema, durante o período de inscrições, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.  
 4.1. No laudo médico de que trata este item, deverá constar, também, que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização escolar.  
 4.2. No laudo médico de que trata este item deverão constar:  
 a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;  
 b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.  
 1. O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.  
 2. O laudo médico não será devolvido.  
 3. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.  
 VI - DA PROVA  
 1. O Processo Seletivo Regional será de prova objetiva e títulos.  
 2. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.  
 3. A prova será aplicada na data provável de 31-07-2016, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência Mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.  
 4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, ou após o fechamento dos portões.

5. O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova depois de transcorridos o tempo de 50% da apuração da prova.  
 6. Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de um dos seguintes documentos, original, uma vez que nenhum documento será retido:  
 a) Cédula de Identidade (RG);  
 b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
 c) Certificado de Alistamento Militar;  
 d) Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia expedida nos termos da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997 (dentro do prazo de validade);  
 7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.  
 8. No ato da realização da Prova Objetiva serão entregues ao candidato Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas, para aplicação da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e nem sem autorização ou acompanhamento do fiscal.  
 9. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a Folha Definitiva de Respostas com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta de tinta azul ou preta.  
 10. Não será permitida a substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.  
 11. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contemham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.  
 12. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:  
 a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;  
 b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o previsto no protocolo de inscrição;  
 c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;  
 d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;  
 e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;  
 g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;  
 h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);  
 i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;  
 j) não devolver integralmente o material recebido;  
 k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; l) estiver fazendo uso de boné ou de chapéu;  
 m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;  
 n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

VII - DA AVALIAÇÃO DA PROVA  
 1. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, valendo 2 pontos e meio cada questão.  
 2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% da nota da prova.  
 3. O candidato será convocado para realização da prova objetiva, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino.  
 4. O gabarito e o resultado da prova serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino.

VIII - DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO  
 1. Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.  
 2. A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema.  
 3. Para fins de pontuação após a publicação da 1ª classificação, o candidato aprovado deverá entregar na Diretoria de Ensino, ou na EE "Porto Primavera", ou na EE "Rosa Francisca Mano", ou na EE "Arthur Ribeiro", cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, Cartão de comprovante de escolaridade no Ensino Médio, comprovante de dependentes e comprovante de tempo de serviço (Experiência profissional) na área administrativa em unidade escolar, (se tiver), no prazo de 2 dias.

TÍTULO	COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional em atividade relacionada ao item II deste Edital, com demandas de alunos do 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio	Certidão Pública e/ou Registro em Carteira Profissional e/ou Declaração em papel timbrado emitida pelo Setor de Pessoal ou Órgão de Recursos Humanos legítimamente habilitados de Instituição Pública/Privada	1,00 (por ano completo)	10,00

3.1 O tempo de serviço será considerado até 31-12-2015;  
 3.2 Não será considerada a contagem de tempo concomitante.

4. A declaração falsa ou inexata ou a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época;  
 IX - DA CLASSIFICAÇÃO  
 1. A Classificação Final será apurada com base nos pontos atribuídos à prova e aos títulos apresentados.  
 2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:  
 2.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 - (Estatuto do Idoso), como primeiro critério de desempate, sendo considerada, para esse fim, a data de término do período de inscrições;  
 2.2. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

2.3. Nota na Prova de Língua Portuguesa;  
 2.4. Maior nota na Prova de Matemática;  
 2.5. Maior nota na prova de informática;  
 2.6. Maior tempo de experiência profissional;  
 2.7. Encargos de família (maior número de filhos menores de 18 anos) - para critério de desempate (cópia e original de certidão de nascimento/ RG dos dependentes).  
 3. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD publicará no Diário Oficial do Estado e divulgará no site da Diretoria de Ensino - Região de XXXXXX:  
 3.1. A 1ª Classificação (Lista Geral e Especial), dos candidatos aprovados, após avaliação dos títulos;  
 3.2. A Classificação Final, por ordem decrescente da nota final obtida, em duas listas, sendo uma Geral (todos os candidatos habilitados) e uma Especial (candidatos com deficiência).  
 X - DA HOMOLOGAÇÃO  
 1. A homologação do processo seletivo se dará com a publicação da Lista de Classificação Final, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.  
 XI - DOS RECURSOS  
 1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do processo seletivo, quanto:  
 a) às questões da prova e gabarito;  
 b) ao resultado da prova; e  
 c) ao resultado da avaliação de títulos.  
 2. Para recorrer do gabarito, o candidato deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema (Endereço: Rua Amélia Fussae Okubo, 1580 em Mirante do Paranapanema), devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação que provocou o recurso.  
 3. O candidato que desejar interpor recurso contra a Avaliação dos Títulos - 1ª Classificação, deverá entregar requerimento dirigido à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região de Mirante do Paranapanema Rua: Amélia Fussae Okubo, 1580 Mirante do Paranapanema, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias contados, da publicação no D.O. da 1ª Classificação.  
 4. Será desconsiderado o recurso entregue em local diferente do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.  
 5. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Diretoria de Ensino Região - de Mirante do Paranapanema.

EE "Antonia Binato Silva" - Vó Nina-Teodoro Sampaio - 02

vagas  
 EE "Francisco Ferreira de Souza"-Teodoro Sampaio - 01  
 vaga  
 1.2 A falta de vagas poderá sofrer alterações devido a atender decisões judiciais, aproveitamento de adidos e extinção/ fusão/desativação de unidades escolares e outras situações não previstas.  
 3. O número de vagas a ser oferecido aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% de vagas existentes, por município/ Diretoria de Ensino. Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).  
 3.1. Na falta de candidatos portadores de deficiência habilitados, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.  
 4. O candidato será convocado para escolha de vagas, de acordo com as vagas existentes, em nível de Município.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
 1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações de todos os Editais e Comunicados, os quais também serão divulgados no site da Diretoria de Ensino (HTTP://demparanapanema.educacao.sp.gov.br)  
 2. O candidato será convocado:  
 2.1 - de acordo com sua classificação em âmbito de município;  
 3. O candidato a ser contratado, inclusive o candidato com deficiência, deverá submeter-se a avaliação médica (laudo para exercício) - expedido por órgãos e unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) ou Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente.  
 4. O candidato que não comparecer ou desistir da escolha, terá os seus direitos esgotados no processo seletivo regional.  
 5. Pertinente à contratação em virtude de função-atividade vaga, o prazo máximo de contratação é de até 12 (doze) meses, podendo, ainda, o contratado ser dispensado antes do prazo de contratação.  
 6. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar 1093/2009, o candidato que solicitou dispensa da função (encerrou contrato), deverá aguardar 200(duzentos) dias para participar de nova seleção de escolha de vagas.  
 7. Nos casos de substituição, o candidato será admitido pelo prazo do respectivo afastamento do substituído, respeitado, ainda, o prazo máximo de até 12 (doze) meses.  
 8. O critério da Administração, restando vagas, após a manifestação quanto à escolha de vagas por parte de todos os candidatos classificados (por município / DE) poderá novamente ser convocado, o candidato aprovado que não comparecer à sessão de escolha de vaga e, também, aquele que tendo escolhido vaga, não tenha assinado contrato para o exercício da função.  
 9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

XIV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
 1- LÍNGUA PORTUGUESA  
 \* Interpretação de textos,  
 \* Sinônimos e Antônimos,  
 \* Sentido próprio e figurado das palavras,  
 \* Ortografia Oficial,  
 \* Acentuação Gráfica,  
 \* Crase,  
 \* Pontuação,  
 \* Substantivo e Adjetivo: flexão de gênero, número e grau,  
 \* Emprego de Verbos: regulares, irregulares e auxiliares,  
 \* Concordância: nominal e verbal,  
 \* Regência: nominal e verbal,  
 \* Conjugação de verbos,  
 \* Pronomes: uso e colocação - pronomes de tratamento.  
 2- MATEMÁTICA  
 \* Operação com números inteiros, fracionários e decimais,  
 \* Sistema de numeração decimal,  
 \* Equações de 1º e 2º graus,  
 \* Regra de três simples,  
 \* Razão e proporção,  
 \* Porcentagem,  
 \* Juros simples,  
 \* Noções de estatística,  
 \* Medidas de comprimento, de superfície, de volume e capacidade e de massa,  
 \* Raciocínio lógico,  
 \* Resolução de situações: problema.

3- CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA  
 3.1. Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos.  
 \* Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (Word), planilhas (Excel).  
 \* Navegação Internet: pesquisa WEB, sites.  
 \* Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (Ie, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA**

**Comunicado**  
 Professor Mediator Escolar e Comunitário  
 Edital de Credenciamento 2016/ 2º semestre  
 O Dirigente Regional de Ensino torna público a abertura de inscrição para docentes devidamente inscritos no Processo Anual de Atribuição de Classes/Aulas – 2016, interessados em exercer atribuições de PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO, em escolas jurisdicionadas à Diretoria de Ensino de Piracicaba, conforme disposto na Resolução SE – 07, de 19-01-2012 e na Instrução Conjunta CGB/GRH, de 03-02-2012, quais sejam:

- I - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:  
 \* DATA: 28-06-2016 às 9h às 20h-07  
 \* LOCAL: Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba – Rua João Sampaio, 666 – São Dims (Plantão Administrativo).

\* HORÁRIO: das 9h às 17h.  
 2- DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O CREDENCIAMENTO:  
 De acordo com o disposto no artigo 2º da Resolução SE – 07, de 19-01-2012, poderão inscrever-se para participar da seleção referente ao desempenho das atribuições de Professor Mediator Escolar e Comunitário, os docentes abaixo relacionados:

I - titular de cargo docente da disciplina de Psicologia, que se encontra na condição de adido, classificado na própria escola, sem descaracterizar essa condição;  
 II - titular de cargo docente da disciplina de Psicologia, que se encontra na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, sem descaracterizar essa condição;

III - titular de cargo docente de qualquer disciplina, que se encontra na condição de adido, classificado na própria escola, sem descaracterizar essa condição;

IV - titular de cargo docente de qualquer disciplina, que se encontra na condição de adido, classificado em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino, sem descaracterizar essa condição;

V - docente readaptado em exercício na escola, que seja detentor de perfil adequado à natureza das atribuições de Professor Mediator Escolar e Comunitário e que apresente histórico de bom relacionamento com alunos e com a comunidade, verificada a compatibilidade do seu rol de atribuições, estabelecido pela Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde – CAAS;  
 VI - titular de cargo docente, classificado preferencialmente na própria escola, ao qual se venha atribuindo, por mais de um ano letivo, somente a carga horária correspondente à Jornada Reduzida de Trabalho docente;

VII - docente ocupante de função complementar, abrangido pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010/2007 (categoria F).  
 a) da própria escola;  
 b) de outra unidade escolar, da mesma Diretoria de Ensino; OBSERVAÇÃO: Interessados incluídos na Categoria "O" e candidatos à contratação NÃO poderão desempenhar as atribuições de Professor Mediator Escolar e Comunitário, conforme disposto na legislação vigente.

**3-DA DOCUMENTAÇÃO:**

Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá apresentar na Diretoria de Ensino os seguintes documentos (em um envelope com identificação do candidato e do projeto):  
 a) Carta de motivação em que apresente exposição sucinta das razões pelas quais opta por exercer as funções de Professor Mediator Escolar e Comunitário, considerando as atribuições elencadas nos incisos I a VI do artigo 7º da Resolução SE 19, de 12-02-2010, com a redação dada pelo artigo 10 da Resolução SE – 07, de 19-01-2012;

- b) Certificados de cursos ou comprovação de prévia participação em ações ou projetos relacionados aos temas afetos à Proteção Escolar, tais como: mediação de conflitos, Justiça Restaurativa, bullying, articulação comunitária, entre outros;
- c) Xerox do RG e do CPF;
- d) Currículo sucinto de suas experiências profissionais;
- e) Comprovante de inscrição do GDAE/2016.

4-DA ENTREVISTA INDIVIDUAL:  
 Os candidatos que efetivarem seu credenciamento e preencherem os pré-requisitos necessários para o exercício da função, serão submetidos à entrevista com os responsáveis pela Gestão Regional do Sistema de Proteção Escolar, em data previamente agendada pelo Gestor do Programa.

**5-DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROFESSOR MEDIADOR ESCOLAR E COMUNITÁRIO**

A seleção e classificação do candidato dar-se-á conforme disposto no artigo 3º da Resolução SE – 07/12, acrescida das informações contidas no item 1.1 da Instrução Conjunta CGB/GRH, de 03-02-2012.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO**

**Convocação**

Edital de Convocação para Prova do Processo Seletivo Simplificado Regional Agente de Serviços Escolares/2016.  
 A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Ribeirão Preto, de acordo com Edital de Abertura de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Regional Agente de Serviços Escolares – 2016, publicado em 09-06-2016, torna público o edital de convocação dos candidatos inscritos no referido Processo Seletivo para realização da prova no dia 02-07-2016, às 9h, na seguinte conformidade:

Candidatos com nomes iniciados com letra a até I:

NOME	CPF	RG
Abelton Thomaz	150.623.488-50	20.721.980-1
Adeilson Fernandes Pereira	285.882.898-90	32.898.130-8
Adeilson Salmão Pereira Passos	329.023.888-01	30.121.048-2
Adelson Rodrigues Ribeiro	465.101.158-67	35.527.817-4
Adriane Brandão Nascimento Lima	728.147.201-00	60.227.722-5
Adna Rosa Andrade Quadros Brás	373.873.873-00	50.895.598-9
Adriana Aparecida dos Santos	231.812.158-30	45.549.812-0
Adriana Cecília Galiani	273.145.068-17	29.090.194-7
Adriana Cristina Dele Libera Ricardo	195.025.148-35	23.857.798-3
Adriana de Oliveira Rodrigues	248.651.858-44	25.834.982-7
Adriane Xavier Nascimento	356.678.158-37	34.858.317-0
Alfonso Alves Martins	466.395.978-36	60.171.324-0
Alina Freitas Santos Pereira	356.079.988-44	29.730.598-5
Altono Luperi Montalbano Neto	404.747.278-66	41.717.354-0
Alvéri Albinho da Silva	121.415.838-29	16.585.157
Alvina Carolina Aparecida Julio	181.167.908-03	22.727.303-5
Alessandra Bezerra dos Santos	051.771.124-97	60.204.196-X
Alessandra da Cunha Lucifora	250.424.511-11	13.405.009-9
Alessandra de Souza Silva Laurindo	306.119.318-93	28.282.356-6
Alessandra Gabriel Rodrigues	279.796.238-95	27.900.114-0
Alessandra Martins Galvão	356.079.988-44	29.730.598-5
Alessandra Azeiteiro da Costa	307.509.218-90	34.857.302-6
Alex Juliano Rodrigues	183.368.118-20	22.441.067-2
Alex Junior Monter	032.932.121-54	60.161.199-8
Alex Sandro Rezende de Souza	252.670.800-70	38.688.061-X
Alexandra Seabra Ross	282.333.918-22	25.450.360-7
Alexandre Carlos Santepe	128.669.208-38	32.191.470-3
Alexandre de Albuquerque	183.242.038-65	25.730.351-5
Alexandre Donizete Modesto Bruno	253.828.568-97	32.149.966-9

Alexandre José Rosa	263.502.598-42	25.888.963-9
Alfonso Carlos Lopes dos Santos	402.214.798-90	48.029.621-1
Alfonso Giani	010.224.418-92	8.843.046-7
Alfio de Oliveira Xavier	044.538.747-17	24.325.100-2
Alfieri Nascimento Sousa	347.678.598-08	35.625.964-X
Aline Batista do Carmo	381.598.518-80	39.474.500-X
Aline Carolina Pinheiro dos Santos	373.158.688-00	48.380.968-8
Aline Cícilia da Silva Alves	369.988.168-16	40.886.245-2
Aline Cristiane de Oliveira Almeida	395.474.198-97	41.728.252-2
Aline dos Santos Silva	366.902.098-95	45.962.972-9
Aline Faustina Ferreira Lima	375.688.658-44	42.695.361-X
Aline Fernanda Gomes Rozado	398.423.598-40	41.974.754-4
Aline Luciana Trevisan Borges	318.804.238-80	32.025.299-X
Aline Patrícia Pereira da Silva	385.654.208-67	46.202.555-X
Aline Souza Tabaré	498.214.178-92	48.935.584-6
Aline Sumaira Augusto	395.398.248-96	42.000.562-1
Alina Quênia Cavalcante Laurentino	322.156.098-26	40.897.972-9
Alina Amarel	077.087.988-00	16.857.559-6
Amanda Cristina Ribeiro Kolescky	434.243.108-25	46.998.685-7
Amanda Oliveira de Almeida	406.591.558-93	48.815.659-2
Amanda Roberta Permino da Silva	404.419.702-12	45.963.948-1
Amanda Sampaio Augusto Freitas	370.293.988-96	47.895.425-6
Ana Beatriz dos Reis	252.210.098-90	23.368.790-7
Ana Beatriz Santos da Silva	454.664.138-41	46.062.300-X
Ana Beatriz Xavier Amari	492.361.118-28	43.274.128-8
Ana Carolina de Oliveira Rossetti	346.727.048-94	40.327.025-1
Ana Caroline Frigolin Junior	325.863.968-51	43.584.965-7
Ana Carolina Rossetto	404.806.798-89	41.717.056-0
Ana Carolina Alves de Souza	443.810.598-20	38.647.856-9
Ana Claudia Bernardini	320.608.048-76	34.590.172-2
Ana Claudia de Souza Coelho Cezar	954.334.905-30	54.569.987-3
Ana Claudia do Nascimento	364.430.638-99	41.774.821-X
Ana Claudia dos Santos Araújo	414.758.708-42	49.573.886-6
Ana Claudia Frigiani Gallina	108.965.028-45	20.401.296-X
Ana Claudia Martins	217.763.338-96	23.645.525-5
Ana Claudia Pereira Ferreira	028.652.668-28	24.771.240-1
Ana Clécio Diniz Serra	100.734.728-90	58.150.136-6
Ana Clécio Martins Fagiani	407.467.448-38	48.993.934-X
Ana Leticia Quinto da Cruz	337.1180.238-23	30.998.698-9
Ana Lucia Rodrigues da Silva Beltram	541.552.088-49	33.362.865-9
Ana Maria dos Santos Araújo	372.167.138-79	40.470.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-29	44.870.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-29	44.870.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-29	44.870.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-29	44.870.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-29	44.870.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-29	44.870.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-29	44.870.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-29	44.870.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-29	44.870.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-29	44.870.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-29	44.870.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-29	44.870.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-29	44.870.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-29	44.870.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-29	44.870.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-29	44.870.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-29	44.870.622-X
Ana Paula Almeida Baptista	380.127.168-67	44.866.095-7
Ana Paula Carvalho Pires	339.191.678-80	44.424.743-1
Ana Paula de Assis	344.238.608-05	41.623.645-7
Ana Paula Maria Sanchez	362.587.718-67	41.745.502-1
Ana Paula Santos Rocha	223.511.328-04	46.890.138-2
Anderson Borges	183.232.548-26	22.274.675-9
Anderson José Baptista da Silva	404.858.098-2	